



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMSCA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Aquisição de Material de Construção justifica-se pela necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado bem como execução de obras com a utilização dos recursos repassados pela União, oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, nos termos das Leis Federais nº 12.276/2010 e 123.885/2019. Considerando ainda que o processo anterior não contempla os itens deste processo licitatório.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos, estão descritos no quadro abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ADM.	SAUDE	EDUC.	ASSIST.	QUANT.
01	TUBO 300 mm	UND	150	50	50		250
02	SEIXO	M3	300	100	100	50	550
03	AREIA AMARELA	M3	450	150	150	75	825
04	CIMENTO	SACO	1500	500	500	250	2750
05	FERRO CORRUGADO 5/8	UND	600	200	200		1000
06	TUBO CONCRETO ARMADO PB 500 mm	UND	150				150
07	TUBO CONCRETO ARMADO PB 300 mm	UND	75				75
08	CHAPA GALVANIZADA 14 200 X100 mm P/ ESCORAMENTO	UND	90	30	30		150
09	COLUNA DE FERRO ½ ESTRIBADA 12 cm X 30 cm X 6M	UND	60	20	20	10	110
10	ESTRIBO DE FERRO 6.0- 10 X 27 cm	UND	300	100	100		500
11	ESTRIBO DE FERRO 6.0- 10 X 30 cm	UND	300	100	100		500
12	ESTRIBO DE FERRO 6.0- 10 X 25 cm	UND	300	100	100		500
13	MADERITE 2200 X 1100 X 15 mm PARA FORMAS	UND	150	50	50		250
14	BARRA ROSQUEADA 1/ 2 X 1m	UND	300				300
15	BARRA ROSQUEADA 3/ 8 X 1m	UND	195				195
16	PORCA GALVANIZADA 1/ 2 X FIO 1,5.	UND	450				450
17	PORCA GALVANIZADA 3/8 X FIO 1,5.	UND	450				450
18	ARRUELA 1 / 2	UND	450				450
19	ARRUELA 3/ 8	UND	450				450
20	RADIER FERRO 1/ 2-90 X 90 cm	UND	90		30		120
21	RADIER FERRO 3/ 8-90 X 90 cm	UND	60		20		80

**Especificações dos produtos:**

- A solicitação (O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 01 (Um) ano;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.2.** Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais.
- 5.3.** Os produtos serão entregues no almoxarifado da prefeitura e das Secretarias Municipais, ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade de serviço.
- 5.4.** A entrega dos produtos deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de compra, assinado pelo gestor do órgão.
- 5.5.** A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos;
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** Uma vez celebrado, o Prazo de Vigência deste objeto será de 12 (DOZE) MESES.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso.
- 8.4.** A Contratada Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**8.16.** Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (Quinze) horas para entrega dos produtos.

**8.17.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO

---

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

*João das B. Almeida*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL